Arcanjo, aos 27 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS, REQUERIDO POR ANDRÉIA APARECIDA DE PAULO - PROCESSO Nº1000748-36.2019.8.26.0588.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS, CPF 338.143.158-71, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Andréia Aparecida de Paulo. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. dado e passado nesta cidade de São Sebastião da Grama, aos 01 de novembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOÃO CLAUDIO DE ALMEIDA, REQUERIDO POR MARCIA APARECIDA BATISTA - PROCESSO Nº1001229-33.2018.8.26.0588.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de

São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO CLAUDIO DE ALMEIDA, CPF 472.966.408-63, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Marcia Aparecida Batista. O presente edital será publicado por três vezes,com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 01 de novembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA - PROCESSO Nº1000021-77.2019.8.26.0588.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARGARIDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 107.867.068-48, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Viviane Patricia Olivieri, CPF n.º 220.296.658-78 O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KARINA ANTÔNIA WOLINSK, REQUERIDO POR RITA DE CÁSSIA PERES TEIXEIRA ZANATA - PROCESSO Nº1001291-73.2018.8.26.0588.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, Dr(a). Valéria Carvalho dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/11/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de KARINA ANTÔNIA WOLINSK, CPF 278.815.158-64, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). VIVIANE PATRÍCIA OLIVIERI, CPF n.º 220.296.658-78. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sao Sebastiao da Grama, aos 25 de novembro de 2019.

SÃO SIMÃO

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ARTIGO 7°, § 2° DA LEI N° 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (CNPJ/ME Nº 45.765.914/0001-81), CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (CNPJ/ME Nº 04.171.382/0001-77), COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. (CNPJ/ME Nº 05.928.246/0001-41), AGRÍCOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO (CNPJ/ME Nº 15.417.965/0001-51), AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. (CNPJ/ME Nº 15.418.409/0001-08), PLANALTO BIOENERGIA SPE LTDA. (CNPJ/ME Nº 27.119.208/0001-80), JOSÉ CARLOS MORENO AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 28.746.338/0001-06), CARLOS ALBERTO MORENO AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 26.508.064/0001-91), ADÉLIA SARTÓRI MORENO (CNPJ/ME Nº 34.484.684/0001-66), ANDRÉ LUÍS MORENO (CNPJ/ME Nº 26.605.310/0001-23), ANDRÉIA CRISTINA MORENO THEODORO AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 33.584.662/0001-05), LUCIANA MORENO SORROCHE AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 28.932.471/0001-57), MÁRCIA ANTÔNIA MORENO FERREIRA AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 28.932.482/0001-37), MARIA CÁSSIA MORENO SALA AGRÍCOLA (CNPJ/ME Nº 33.564.051/0001-03) E VERA LÚCIA JAYME MORENO, (CNPJ/ME Nº 34.485.636/0001-92), PROCESSO Nº 1001008-13.2019.8.26.0589. O MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de São Simão do Estado de São Paulo, Dr. Antônio José Papa Júnior, na forma da lei, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de LASPRO CONSULTORES LTDA., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por CENTRAL ENERGÉTICA MORENO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., AGRÍCOLA MORENO DE LUIZ ANTÔNIO, AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ

LTDA., PLANALTO BIOENERGIA SPE LTDA., JOSÉ CARLOS MORENO AGRÍCOLA, CARLOS ALBERTO MORENO AGRÍCOLA, ADÉLIA SARTÓRI MORENO, ANDRÉ LUÍS MORENO, ANDRÉIA CRISTINA MORENO THEODORO AGRÍCOLA, LUCIANA MORENO SORROCHE AGRÍCOLA, MÁRCIA ANTÔNIA MORENO FERREIRA AGRÍCOLA, MARIA CÁSSIA MORENO SALA AGRÍCOLA E VERA LÚCIA JAYME MORENO, foi apresentada relação de credores prevista do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponível para consulta dos interessados nos autos do processo de recuperação judicial (1001008-13.2019.8.26.0589) às fls. 44881/46304, bem como no site http://www.lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/grupo-moreno. FAZ SABER também que foi requerida a publicação Do presente edital para informar ao Comitê, qualquer credor, os devedores ou seus sócios ou o Ministério Público, que o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores apresentada dar-se-á no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail grupomoreno@laspro.com.br, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). Eventuais impugnações (art. 8º) e/ou habilitações retardatárias deverão ser interpostas por peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal e não deverão ser juntadas nos autos principais (art. 8º, parágrafo único, da LRF), sob pena de ser tornada sem efeito e não conhecido o pedido. Serão consideradas habilitações retardartárias e estarão sujeitas ao recolhimento de custas as habilitações/impugnações indicadas na decisão de f. 6161/6170 dos autos principais. Caso as impugnações sejam apresentadas pelas próprias recuperandas, deverão ser recolhidas as taxas para intimação postal do impugnado, fazendo constar em sua peça inicial o endereço completo do impugnado (logradouro, número, inclusive nº bloco e do apartamento, se houver, bairro, CEP, cidade e estado), além do recolhimento das custas, caso não observado o prazo previsto no artigo 8º da Lei n. 11.101/2005. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Simão, aos 22 de janeiro de 2020.

SÃO VICENTE

4ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVELJUIZ(A) DE DIREITO FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JOSÉ CARLOS FERNANDES
RETR,1BLCY.000, 10.02.2020))
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1010114-30.2018.8.26.0590 - Controle nº 797/2018
Classe Assunto: Usucapião - Usucapião Extraordinária
Requerente: Lúcia de Fatima da Silva
Requerido: Adelino Mathias da Silva

4ª Vara Cível4ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1010114-30.2018.8.26.0590

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) requerido Adelino Mathias da Silva, Português, Viúvo, CPF nº 165.159.868-15, e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, divorciada, RG Nº 242.059 SSP/RN e CPF 513.310.044-20, ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a posse do lote de terreno, da Quadra N, Lote Nº 02, do loteamento denominado Vila Mathias-Samaritá, o lote está devidamente registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob a matricula Nº 6.593, com as seguintes características e confrontações: lote nº 02, da quadra N, situado no bairro Vila Mathias-Samaritá, Município e Comarca de São Vicente, com frente para a Rua Antônio Elias da Silva (antiga Rua13), medindo 10,00 metros de frente para essa Rua, 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados e 10,00 metros de largura nos fundos, confrontando de um lado com o lote 01, de outro lado com o lote Nº 03, e nos fundos com o lote nº 22, todos da mesma quadra N, com área total de 250,00 metros quadrados. Alega posse mansa e pacífica no prazo legal, e que o citado imóvel foi adquirido do réu na data de 24 de fevereiro de 1.978 por meio de compromisso de compra e venda, ocasião em que a autora era casada com o senhor Domingos Pedro de Lima no regime da comunhão universal de bens, sendo certo que a totalidade da posse do imóvel foi adquirida exclusivamente pela autora em 28 de novembro de 2005, ocasião da separação judicial, na qual o senhor Domingos Pedro de Lima renunciou a todo o direito que detinha sob o referido imóvel, e em 09 de outubro de 2013 por sentença foi convertida a separação judicial em divórcio. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Vicente, aos 06 de fevereiro de 2020.

SERTÃOZINHO

1ª Vara Cível

SENTENÇA INTERDIÇÃO